



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 32ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL

REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Antonio Pontes de Aguiar Filho; e da Senhora Juíza Eleitoral Amanda Almeida Waquim; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, os processos abaixo relacionados:

01. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602332-34.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Sandra Maria Oliveira Silva

Advogados: Drs. Flávia Calado Pereira – OAB/AP 3.864, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos, nos termos do voto do Juiz Relator.

02. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602368-76.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Diretório Estadual do Podemos - Pode

Advogados: Drs. Daniel Sousa Amarante – OAB/MA 12.549, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho – OAB/MA 6.645, Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6.205

Interessados: Fábio Henrique Dias de Macedo, Fábio Henrique Dias de Macedo Filho

Advogado: Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6.205

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos, nos termos do voto do Juiz Relator.

03. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – AIJE Nº 0602810-42.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

1º Autor: Inácio Cavalcante Melo Neto

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Ana Carolina de Camargo Cleve – OAB/PR 61.917

2ºs Autores: Edson Cunha de Araujo, Partido Social Democrático - PSD

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Armando Ribeiro de Sousa – OAB/MA 7.003

1ºs Réus: Vinólia Dos Santos Soares, Priscila Suany Oliveira Silva, Partido Republicano da Ordem Social – Pros, Andriele Soares Viegas, Newton Barbosa da Conceição, João Bosco Costa Silva, Celida de Jesus Pereira de Jesus, Alci Mário de Jesus Souza Costa, João José Pavão Junior, José Edimar Matos, Eduardo Roberto Maranhão do Lago, Fernando Antonio Vicente dos Santos, Jocianne Ferreira Gomes Matos, Karina Leda Borjas, Maria Zenilde Araujo, Marcos Antonio de Carvalho Caldas, Wellington Melo da Silva, Raimundo Carlos da Silva Guajajara, Raquel Alves da Silva, Gladston Costa e Silva, Maria Sandra Correa, Renne César de Araujo Ribeiro, João Ronaldo de Souza Mendes, Sérgio Ricardo Oliveira Vieira, Silmara do Nascimento Alves, Uriarle Lima Campos, Paulo Sérgio Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15.842

2ª Ré: Cleoner Uchoa Araujo

Advogada: Dra. Viviane Barbosa de Menezes Uchoa – OAB/MA 11.976

3ºs Réus: Antonio Markus da Silva Lima, Mauro da Silva Cruz

Advogado: Dr. Warllyson dos Santos Fiúza – OAB/MA 11.734

4º Réu: Ronald Ago Almeida Diorgens

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram parcialmente procedente os pedidos constantes na Ação de Investigação Judicial Eleitoral, determinando a nulidade dos votos obtidos pelo PROS, a cassação do DRAP e, por conseguinte, dos diplomas a ele vinculados, bem como que se proceda novo cálculo dos quocientes eleitorais e partidário, nos termos do voto divergente do Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juízes José Gonçalo de Sousa Filho (Relator Originário), Lino Sousa Segundo e André Boga Pereira Santos, que votaram pela improcedência dos pedidos formulados na AIJE.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602204-14.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Alexsandra Viana Pereira

Advogado: Dr. Vitor Manoel Roxo Rabelo – OAB/MA 22.378

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por maioria de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por aplicação irregular dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, que divergiu parcialmente do relator, votando pelo afastamento da obrigação do recolhimento ao erário da quantia de R\$ 2.000,00, mantendo-se o julgamento de desaprovação das contas e a determinação de recolhimento do montante de R\$ 25.000,00 (uso indevido de recursos do FEFC).

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602190-30.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Emilce Maria Campos

Advogados: Drs. Marco Antonio Brito Castro – OAB/MA 6.840, Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 756,83 (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), por comprovação insuficiente de despesas custeadas com o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Juiz Relator.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602201-59.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Francisco Roberto Brandão Ferreira

Advogados: Drs. Armstrong Jorjino Carneiro Lemos – OAB/MA 11.195, Fernando Gomes Gerude – OAB/MA 10.786

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602223-20.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Igor Alves Bacelar

Advogada: Dra. Nadir Maria de Britto Antunes – OAB/MA 19.885

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602358-32.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Partido Republicanos

Advogado: Dr. João Luiz Gomes – OAB/MA 7.833

Interessados: Cleber Verde Cordeiro Mendes, Alysson Penha Silva

Advogado: Dr. João Luiz Gomes – OAB/MA 7.833

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, determinando a perda do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha enquanto perdurar a inadimplência, nos termos do voto do Juiz Relator.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602750-69.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Fabiano Cavalcante de Oliveira

Advogadas: Dras. Jannitayth Cardoso Nascimento – OAB/MA 13.424, Jacqueline Protásio da Costa – OAB/MA 15.731, Mônica Rayanne Garcês Ramos – OAB/MA 22.929

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.514,53 (dois mil, quinhentos e catorze reais e cinquenta e três centavos), relativos ao valor que extrapolou o limite de gastos com aluguel de veículos automotores, nos termos do voto do Juiz Relator.

10. EMBARGOS NO REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – RROPCE Nº 0600441-75.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Antônio José Silva Carvalho

Advogados: Drs. James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6.679, Anderson Medeiros Soares – OAB/MA 12.128, Ademilton Cipriano de Sousa – OAB/MA 11.709-A

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo o indeferimento do pedido de regularização da situação de omissão de prestação de contas, nos termos do voto do Juiz Relator.

11. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602505-58.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: João Ronaldo de Souza Mendes

Advogada: Dra. Leiliane de Jesus Sodré Pinheiro – OAB/MA 17.034

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

12. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0602777-52.2022.6.10.0000

Procedência: Timon

Recorrente: Rafael de Brito Sousa

Advogado: Dr. Tiago Francisco dos Santos Sousa Sérvio – OAB/PI 13.000

Recorrido: Luciano Ferreira de Sousa

Advogada: Dra. Mayara Vieira da Silva – OAB/MA 16.005-A

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. A Juíza Amanda Almeida Waquim declarou-se suspeita.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601958-18.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Silvio Sérgio Ferreira Pinheiro

Advogado: Dr. Cláudio Antonio Amaral Moraes – OAB/MA 5.648

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do Juiz Relator.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602087-23.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Roberto Coelho Rocha

Advogado: Dr. Emmanoel Assunção Ericeira – OAB/MA 13.179

Interessados: Heber Waldo Silva Costa, Ildemar Gonçalves dos Santos

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Retirado de pauta pelo Juiz Relator.

15. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PC-PP Nº 0600065-94.2019.6.10.0000

Procedência: São Luís

1º Embargante: Diretório Estadual do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

Advogados: Drs. Flávia Calado Pereira – Oab/Ap 3.864, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Arlindo Barbosa Nascimento Junior – OAB/MA 7.787

1ºs Interessados: Ezequiel Gomes Soares, Roberto Coelho Rocha

Advogados: Drs. Arlindo Barbosa Nascimento Junior – OAB/MA 7.787, José Mauro dos Santos Carvalho Filho – OAB/MA 18.338

2º Interessado: Inácio Cavalcante Melo Neto

Advogado: Dr. Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11.195

3º Interessado: Pablo Arthur Carvalho Vidal

2º Embargante: Ministério Público Eleitoral

Embargado: Diretório Estadual do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

Advogados: Drs. Flávia Calado Pereira – OAB/AP 3.864, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Arlindo Barbosa Nascimento Junior – OAB/MA 7.787

Relator: Juiz Ângelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, deram parcial provimento aos declaratórios, com efeitos infringentes, opostos pelo Partido Social da Democracia Brasileira - PSDB, modificando a decisão objurgada, no sentido de reduzir para R\$ 254.711,49 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos), o valor a ser recolhido aos cofres públicos; bem como conhecer e dar provimento aos declaratórios, com efeitos infringentes, opostos pelo Ministério Público Eleitoral, para determinar ao Partido que garanta a aplicação de recursos em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres nas eleições subsequentes ao trânsito em julgado deste acórdão, nos termos do voto do Juiz Relator.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600400-11.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Diretório Estadual do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Advogados: Drs. Vitor Medeiros de Lucena – OAB/RJ 160.302, Alberto de Almeida Canuto – OAB/SP 278.267

1º Interessado: Enilton Silva Rodrigues

Advogado: Dr. Vitor Medeiros de Lucena – OAB/RJ 160.302

2ª Interessada: Liduina Francisca Tavares de Sousa Lima

Advogados: Drs. Marluce Maria de Paula – OAB/SP 187.877, Francisvaldo Mendes de Souza – OAB/SP 200.821

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do Juiz Relator.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602160-92.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

1º Requerente: José Simplício Alves de Araujo

Advogados: Drs. Marlon Jacinto Reis – OAB/MA 4.285, Rafael Martins Estorilho – OAB/DF 47.624, Ana Letícia Nepomuceno Leda – OAB/MA 11.377, Hidalgo José Nepomuceno Leda – OAB/MA 12.802, Frederico Nepomuceno Leda – OAB/MA 17.693, Armando Ribeiro de Sousa – OAB/MA 7.003

2ª Requerente: Marly Tavares Soares Silva

Advogada: Dra. Samanta Sabatine Oliveira de Souza – OAB/MA 16.709

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), correspondente a recurso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) utilizado de forma irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 19/12/2023, às 11:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 19/12/2023, às 13:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 19/12/2023, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA WAQUIM, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/12/2023, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/12/2023, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/12/2023, às 10:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 02/01/2024, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 28/01/2024, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2012913** e o código CRC **EE43F4DB**.

0013442-30.2023.6.27.8000 | 2012913v4